



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 145

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1966

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 21 DE JUNHO
DE 1966

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.870, 52.010 e 51.249, respectivamente, de 24-11-61, 25.6.62, 17.1.63, 17.5.63 e 2.9.64.

Nº 5.258 — Resolve para efeito dos dispostos nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria número 4.913, de 10.2.66 e designar o Porteiro Nível 11.B — Benedito dos Santos Pimenta — Substituto Automático do Secretário do Diretor da Divisão Geral de Comunicações e Arquivo do Departamento Administrativo desta Comissão. — Roberto Rangel Reis — Presidente-Substituto.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO
DE 1966

Nº 5.275 — Resolve dispensar a pedido, o Oficial de Administração Nível 18.C Mário Miraglia de Araújo — Assistente do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle — do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 3.995, de 25 de setembro de 1963. — Roberto Rangel Reis, Presidente-Substituto.

Nº 5.276 — Resolve dispensar, a pedido, o Oficial de Administração Nível 18.C — Mário Miraglia de Araújo, Assistente do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle, da qualidade de substituto eventual do Diretor do Departamento Administrativo, no Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 4.382, de 29.6.64. — Roberto Rangel Reis, Presidente-Substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL
DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e considerando que as medidas constantes do art. 14 do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas, resolve:

Nº 547 — Expedir a presente portaria declaratória a Justino Cândido Fozundes, matrícula nº 1.993.333, que a partir de 1 de março de 1967, pas-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 27 DE MAIO
DE 1966

sou a exercer a função de Trabalhador, referência "17" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30-9-60.

Nº 548 — Expedir a presente portaria declaratória a José Pereira Maciel, matrícula nº 1.993.334, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Cavouqueiro, referência "17" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 30-9-60.

Nº 555 — Expedir a presente portaria declaratória a Manoel Ignácio Filho, matrícula nº 1.015.785, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Peitor, referência "21" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30-9-60. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 17 DE MAIO
DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e considerando que as medidas constantes do art. 14 do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas, resolve:

Nº 868 — Expedir a presente portaria declaratória a Rogério dos Santos, matrícula nº 1.028.350, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Motorista, referência "16" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1960. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e considerando que as medidas constantes do art. 14 do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas, resolve:

Nº 965 — Expedir a presente portaria declaratória a Thiers Capdeville Botelho, matrícula nº 1.009.009, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Escrevente, referência "24" na Tabela Especial de Mensalistas por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30-9-60. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO
DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.265 — Designar o servidor José de Ribamar Melo, matrícula número 1.021.138, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Material (S.E.M.-2), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 18º Dis-

trito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.267 — Designar a servidora Maria Magdalena Oriques da Silva, matrícula nº 1.392.459, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função de Substituto do Chefe da Seção de Contabilidade (S.A.D.-2), do 13º D.R.F., em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.268 — Expedir a presente portaria declaratória a Severino Rangel de Farias, matrícula nº 1.021.390, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Encarregado de Turma, referência "17" na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no *Diário Oficial* de 1 de março de 1957 e retificação constante do Decreto nº 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1960. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 25 DE JULHO
DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.269 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo Jair Fernandes Rollin, matrícula nº 2.097.933, amparado pela Lei nº 4.069-62, de substituído da Encarregada de Turma da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.270 — Designar o Auxiliar de Portaria nível 8-A, Antonio Alves, matrícula nº 2.082.553, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir a Encarregada de Turma da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Algayr Guimarães, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 6 DE JULHO
DE 1966

Nº 219 — Designa o ocupante do cargo da carreira de Técnico Auxiliar de Mecanização, Classe A, Nível 9, Abelardo Rodrigues Cavalcante, para

exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a função gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro, símbolo 5-F. — Maria Iracema Barcelos de Aboim, Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem ao contrário, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Decreto nº 51.386, de 4 de janeiro de 1962 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.939-66 resolve:

Nº 457 — Aposentar, na forma do art. 176, inciso II, combinado com o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

art. 184, inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Aline Ferreira Ruffo Correntista, Código AF-203.7, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Paraíba, com lotação fixada na Escola Anexa de Enfermagem. — *Guilardo Martins Alves.*

Biofísica, Microbiologia, Bioquímica e Farmacologia, como segue:

Fundo de Pesquisa: OUVERV Fundo de

1) Curso pós-graduado "Centro de Treinamento de Imunologia" 6.000.000

2) Para Seção de Fotografia da E.P.M.	5.000.000
	10.000.000
Saldo	17.756.250
Total	27.756.250

São Paulo, 21 de julho de 1966. — Prof. José Maria de Freitas, Presidente. — Prof. Otto Guilherme Dier, — Prof. Nilceo Marques de Castro — Prof. José Ribeiro do Valle — Doutor Jayme Nasser.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 3-66

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o recebimento do recurso de Cr\$ 377.370.000 (trezentos e setenta e sete milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros), referente a diferenças de duodécimos orçamentários de janeiro a junho, do corrente, para fazer face ao aumento do funcionalismo público no citado período, resolve aprovar, para aquela quantia, o seguinte Plano de Aplicação:

- 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:

01 — Vencimentos	227.000.000
04 — Gratif. para diferença de caixa	1.000.000
08 — Gratificação de quinquênios	14.500.000
09 — Gratificação de Tempo Integral	50.000.000
02.00 — Despesas Variáveis:	
01 — Ajuda de Custo	1.500.000
04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	3.000.000
09 — Pessoal Temporário	80.370.000
TOTAL	377.370.000

São Paulo, 14 de julho de 1966. — Professor José Maria de Freitas, Presidente. — Professor Nilceo Marques de Castro. — Professor Otto Guilherme Bier. — Professor José Ribeiro do Valle. — Doutor Jayme Nasser.

RESOLUÇÃO Nº 4-86

O Conselho Administrativo da Escola Paulista de Medicina, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o saldo de Cr\$ 27.756.250, parte do Fundo de Pesquisa, conforme Reso-

lução nº 1-66, de 25 de abril de 1966, resolve, aplicar o saldo acima mencionado, para equipar a Oficina Especializada da E.P.M., indispensável ao desenvolvimento dos planos de pesquisas sobretudo nos setores de:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Relação nº 51

DAG-DTS-1.683 — 21-7-66 — Marlice Costa (AC-5.982), Escrivão, nível 10-F — Faz cessar a DAG-DTS nº 1.640, de 30 de junho de 1966, que designou a citada servidora para responder até ulterior deliberação pelo expediente da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Protocolo Geral da Divisão de Documentação e Comunicações do Departamento de Administração Geral, e designa a mesma servidora para titular da referida função.

Relação OSD nº 2.019, de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DTS-667, de 7 de julho de 1966 — Dispensa Welma Rangel de Oliveira (AC-29.680), Oficial de Administração nível 12, da função gratificada símbolo 8-F, de Encarregada da Turma de Estatística, da DR-RJ.

DTS-669, de 7 de julho de 1966 — Cessa os efeitos da DR-RJ-DTS-115-64, que designou Murilo Costa de Souza (AC-11.331), Escrivão nível 8, Encarregado da Turma de Fiscalização e Arrecadação, símbolo 7-F, da Agência em Nova Iguaçu.

DTS-67, de 7 de julho de 1966 — 1.º Cessa os efeitos da DR-RJ-DTS-641-66, que designou Latino Severo Ferreira (AC-826), Fiscal de Previdência nível 18, para responder pelo expediente da Agência em Petrópolis; 2.º Designa, para responder pelo expediente da referida Agência, Joaquim Mendes Filho (AC-621), Agregado, símbolo 4-C.

DTS-671, de 7 de julho de 1966 — Dispensa Ruth de Pontes e Souza Martins (AC-10509), Escrivão nível 10 da função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Delegado da Delegacia classe "C", no Estado do Rio de Janeiro.

Relação OSD 2.020, de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DO AMAZONAS

DTS-34, de 7 de julho de 1966 — Cessa os efeitos da DR-AM-DTS 62-65, pela qual foi Conceição de Maria Gomes Veras (AC-28.806), Ofi-

cial de Administração nível 12-B, designada para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada da Turma de Serviços Auxiliares, da DE-AM.

Relação OSCD nº 2.021 de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DTS-1.206, de 6 de julho de 1966 — Designa Hugo Cardoso Vale (AC-2.309), Fiscal de Previdência nível 18-B, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Agente da Agência de São João Del Rei.

DTS-1.214, de 11 de julho de 1966 — Designa Silvio José da Luz Mota Moura (AC-15.300), Escriturário nível 8-A, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Agente da Agência de Carangola.

Relação OSCD nº 2.022 de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DA GUANABARA

DTS-15-345, de 4 de julho de 1966 — Designa Gilda Facioli (AC-14.937), Toquigrafista nível 14-A, para exercer a função gratificada, símbolo 2F, de Assistente do Delegado, da DE-GB.

DTS-15-387, de 12 de julho de 1966 — 1.º) Dispensa, a pedido, Léa Ferraira Martins (AC-3.557), Oficial de Administração nível 16-C, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Arrecadação da Agência 01 — Copacabana; 2.º) Designa para exercer a mesma função, José Cardoso (AC-28.228), Oficial de Administração nível 14-B

Relação OSCD nº 2.023 de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DTS-664, de 5 de julho de 1966 — Dispensa, a pedido, Vera Baptista Ferraz (AC-24.158), Oficial de Administração nível 14, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização e Arrecadação da DE-RJ.

Relação OSCD nº 2.024 de 1966

INSPETORIA GERAL

DTS-80, de 1 de julho de 1966 — Dispensa Miguel Vassalo Filho (AC-7.535), Carlos Fernando de Carvalho Sant'Ana (AC-40.965), Francisco Teixeira de Queiroz (AC-40.805) e Alomar José Soares Leal (AC-41.401), da função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Regional, localizados na 3.ª Região, desta I. G. com sede no Estado da Bahia.

DTS-82, de 4 de julho de 1966 — 1.º) Designa os servidores Antônio Short Garrido (AC-29.578), Oficial de Administração nível 14-B, Maurício de Cerqueira Costa (AC-41.192), Escriturário nível 10-B, Wilson de Azevedo Valadares (AC-10.062), Escriturário nível 10-B e Antônio Nascimento Pereira Monteiro (AC-24.771), Fiscal de Previdência nível 17-A, para exercerem a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor Regional; 2.º) localizá-los na 3.ª Região, desta Inspeção-Geral, com sede em Salvador, Estado da Bahia

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Relação CAGB nº 97, de 1966

JUNTA INTERVENTORA

Ato de Presidente

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1966

Nº 63.982 — Na forma da Portaria MTPS 85-65, art. 2.º alínea "d", resolve anular a Portaria nº 63.840, de 7.7.66, que tornou sem efeito a designação do escriturário, nível 10.B Justo de Souza Nunes, nº 8.072, paração de Inscrição da Divisão de Benefícios da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 63.945 — Designa o escrevente-dactilógrafo, nível 7, Sebastião Gotardo Silva Castelo Branco, nº 14.032, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição, 6.F, da Divisão de Benefícios da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.948 — Dispensa a atendente, nível 7, Maria de Lourdes Valentim, nº 9.000, da função de Chefe da Seção de Arrecadação e Controle, 4.F, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.947 — Designa o oficial de administração, nível 12.A, Ismar Pedro de Souza, nº 12.689, para a função de Chefe da Seção de Arrecadação e Controle da Divisão de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, 4.F, dispensando-o do cargo de chefe da Seção de Inscrição da Divisão de Benefícios da mesma Delegacia.

Nº 63.948 — Dispensa a dactilógrafa, nível 9.B, Maura da Silva Tomaz, nº 14.557, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados da Divisão de Benefícios da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.949 — Designa a escriturária, nível 10.B, Juliana Reis Guimarães, nº 2.813, para a função de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados, 6.F, da Divisão de Benefícios da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.950 — Tendo em vista o Verendo acordado da Egrégia 3ª Turma do Tribunal Federal de Recursos proferido no Agravo em Mandado de Segurança nº 484.140, objeto do processo NM 136 P. 5.044-57 — Volume I, resolve restabelecer a Portaria número 39.139, de 18.1.58, que demitiu "a ham do serviço público" o servidor Raimundo Campos Freire, número 2.903, do cargo de escriturário, lotado na Delegacia Estadual no Pará, cancelando, em consequência, a Portaria nº 60.513, de 6.1.65, que concedeu aposentadoria ao referido servidor.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1966

Nº 63.966 — Torna sem efeito a portaria nº 63.340, de 15.4.66, que nomeou o concursado José Bonifácio de Andrade Filho, para o de dactilógrafo, nível 7.A, com lotação na Delegacia Estadual no Rio Grande do Norte, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 63.967 — Torna sem efeito as portarias ns. 63.283, 63.284, 63.285, 63.286, 63.287 e 63.290, de 6.4.66, que nomearam, respectivamente os concursados Rosalina da Silva Pereira, Agenor Cardoso de Oliveira, Waldir Ferreira Serberto, Erosilia Anunciação Canpos, Sebastião Fernandes da Silva e João Ferreira Martins, para o cargo de servente, nível 5 com lotação na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não terem tomado posse no prazo legal.

Nº 63.968 — Torna sem efeito as portarias ns. 62.688, 62.689, 662.692 de 24.11.65, que nomearam, respectivamente, os concursados João Naron Quintino Leocila Calado do Valle e Djanira Pinto Bezerra para o cargo de oficial de administração, nível 12.A, com lotação na Delegacia Estadual em Pernambuco, em face de não terem tomado posse no prazo legal.

Nº 63.969 — Torna sem efeito a portaria nº 60.495, de 5.1.65, que nomeou o concursado Jayme Zapparoli para o cargo de fiscal de previdência nível 17.A, com lotação na Delegacia Estadual em São Paulo, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nº 63.970 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.280, de 28.6.65, que nomeou a concursada Amélia Benetti Argemi, para o cargo de oficial de administração, nível 12.A, com lotação na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, em face de não haver assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Nº 63.971 — Torna sem efeito a portaria nº 63.383, de 28.4.66, que nomeou o concursado Douglas Stacheski para o cargo de atendente, nível 7, com lotação na Delegacia Estadual no Paraná.

Nº 63.972 — Torna sem efeito a Portaria nº 63.291, de 6.4.66, que nomeou o concursado Miguel Fabeiro para servente, nível 5, com lotação na Delegacia Estadual em São Paulo.

Nº 63.973 — Dispensa o escriturário, nível 10.B, José Thomé Balada, nº 2.146 da função gratificada de Chefe da Seção de Habilitação da Divisão de Benefícios da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.974 — Designa o escrevente dactilógrafo, nível 7, Paulo Galhardo nº 14.274, para a função de Chefe da Seção de Habilitação, 6.F, da Divisão de Benefícios da Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 63.975 — Dispensa a atendente, nível 7, Iranydos Santos Serra Ortenso, nº 15.470, da função gratificada de Chefe da Seção de Benefícios da Delegacia Estadual em Goiás.

Nº 63.976 — Designa o escrevente-dactilógrafo, nível 7, Aitevir Moreira de Castilho, nº 12.535, para chefe da Seção de Benefícios, 6.F, da Delegacia Estadual em Goiás.

Nº 63.977 — Designa o técnico de laboratório, nível 12.A, Lúcio Flávio de Carvalho Firmino, nº 15.142, para Chefe do Ambulatório, 3.F, da Divisão de Assistência Médica da Delegacia em Brasília.

Nº 63.978 — Dispensa Lydia Marques Ferreira, nº 13.592, de enfermeira contratada, amparada pela Lei 4.069-62, a contar de 6.12.65, face ao nomeação, em caráter efetivo para enfermeira conforme portaria nº 62.414-65.

Nº 63.979 — Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711-52 José Mariano da Silva para o cargo de copeiro, nível 4.A, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.371, de 13 de dezembro de 1961.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Nº 304 — P. 17.894-66 — Flávio Galender, médico, amparado pelo parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069-62, mat. 16.472 lotado no Hospital Ipiranga — falecimento ocorrido em 3.4.64.

Nº 303 — P. 17.847-66 — Therezinha Aparecida Monteiro, amparada pelo parágrafo único do art. 23 da Lei 4.069-62, mat. 17.085 criada no Hospital Ipiranga — falecimento ocorrido em 13.1.66.

DELEGACIA ESTADUAL NA BAHIA PORTARIA Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 1966

O Delegado Estadual na Bahia o uso das atribuições que foram conferidas mediante expressa Delegação de Poderes, através da RJ1 473-84 — Resolve conceder aposentadoria por invalidez, de acordo com o item III do art. 78 da Lei 1.711-52, ao médico, nível 21, Theonas Viana, matrícula número 12.234.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Relação DGD nº 40, de 1966

Determinações de Serviço SECRETARIA DA JUNTA INTERVENTORA

Nº 58, de 21-7-66 — Designa Ivonne Vicente Mauad, 10.512, para exercer a função de Auxiliar de Gabinete, 12-F.

DELEGACIA NO PARANA

Nº 5.769, de 15-7-66 — Designa Werner Falzch, 11.854, para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização, 8-F, no Serviço de Arrecadação.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.006, de 24-6-66 — Em aditamento à DTS 36.941-65, dispensa Armando Ribeiro, 7.401, da função de Informante-Habilitador, 12-F, que exerce na Agência em Franca; 37.112, de 8-7-66 — Designa Elvira da Silva Berton, 7.596, para exercer a função de Chefe da Seção de Perícias Médicas, 8-F, na Agência em Santo André, ficando, em consequência, dispensada da função de Informante-Habilitador, 10-F; 37.113, de 8-7-66 — Designa Lúcia José Acedo, 19.942, para exercer a função de Informante-Habilitador, 10-F, na Agência em Santo André; 37.128, de 13-7-66 — Dispensa Aldé Galduroz Carretero, .. 8.869, da função de Informante-Habilitadora, 10-F, que exerce na Agência em Sorocaba; 37.132, de 13-7-66 — Designa Elza Fernandes Pereira, ... 19.560, para exercer a função de Encarregada do Setor de Controle de Pessoal, 10-F, no Posto de Assistência Várzea do Carmo; 37.138, de 14-7-66 — Designa Sebastiana Pereira Curvelo Ferreira, 14.295, para exercer a função de Encarregada do Setor Telefônico, 12-F, no Serviço Auxiliar.

Relação DGD nº 41, de 1966

PORTARIA DO PRESIDENTE

Designa Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho, 8.665, para exercer a função de Assistente do Delegado, 4-F, no Estado do Piauí, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe de Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão, 6-F.

Determinações de Serviço

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

Nº 11.851, de 8 de julho de 1966 — Designa Kleber Barroso, 9.653, para exercer a função de Assistente da Agência em Juiz de Fora, 5-F, ficando, em consequência, dispensado da função de Administrador do Posto de Assistência, 5-F; 11.853, de 8 de julho de 1966 — Designa Maria José Fortes Braga, 3.128, Agregada, para exercer a função de Encarregada do Setor de Treinamento, 10-F, na Agência em Juiz de Fora; nº 11.854, de 8 de julho de 1966 — Designa Nilda Bicalho, 6.411, Agregada, para exercer a função de Administradora do Posto de Assistência 5-F, na Agência em Juiz de Fora ficando, consequentemente, dispensada da função de Enq,

Encarregada do Setor de Compras, 12-F; nº 11.855, de 8 de julho de 1966 — Designa Araci Capelle Cabral, 12.345, para exercer a função de Encarregada do Setor de Compras, 12-F, na Agência em Juiz de Fora.

Relação DAG nº 54, de 1966

Nomeação

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos nº 12 (Proc. MTPS. 183.523-64) e Proc. PR. 32.967-64, publicada no *Diário Oficial* de 2 de dezembro de 1964, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações, para os cargos e locais indicados: Escriturário, classe A, nível 8, concurso a que se refere o Edital DSA. 1.197-64, do DASE, no Estado do Para: Expedita Medeiros dos Santos, Maria de Fátima Coelho de Souza Araújo, Soter Oliveira Sarguis, Celeste Soares Beira Pantoja, Raimundo Moura do Nascimento, Waima Bitencourt Ferreira, Doralice da Silva Nogueira, Oneide de Lima Coutinho, Joaquim de Menezes Marreiros, Maria do Carmo Rodrigues da Costa, Iracildo Freitas Branches, Lielza da Silva Carvalho, em vaga criadas pelo Decreto 51.477, de 29 de maio de 1962, no Estado do Rio Grande do Norte: José da Silva Leal, decorrente da exoneração de José Cunha, nº 21.246, no Estado do Amazonas: Edna Lyra de Souza e Ana Celeste Arnaud Tôres, decorrentes das exonerações de Geraldo Figueiredo Barbosa, nº 11.078, e Nazira Jamal Antunes, nº 15.129.

Transferência de Carreira

Tendo em vista que transitou em julgado a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 59.140 e relativa a Ação Ordinária proposta contra o Instituto, publicada no *Diário da Justiça* de 4.5.66, pág. 1.434, conforme consta do processo IAPI 789.673-59, o Técnico de Fiscalização de Previdência Dante Pacini, nº 1.353, está sendo transferido para a carreira de Procurador, no Estado da Guanabara a contar de 4 de novembro de 1963.

Relação DGD nº 43, de 1966

Determinações de Serviço

DELEGACIA EM GOIÁS

Nº 1.384, de 21 de julho de 1966 — a) Tornar sem efeito a DTS 1.371-66 que designou Palmira Borges, 19.431, para exercer a função de Secretária do Delegado, 15-F, tendo em vista a desistência da interessada. b) Designa Serafim da Rocha Gomes, 19.148, para exercer a citada função.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.064, de 1º de julho de 1966 — Exonera Antônio José Piccirillo, 3.474, do cargo de Agente, 6-C, que exerce em Sorocaba; 37.097, de 6 de julho de 1966 — Nomeia Lauro de Pietrobon Battistuzzo, 7.159, para exercer o cargo de Agente, 6-C, em Sorocaba, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Agente, 10-C, que exerce em Botucatu; 37.099, de 6 de setembro de 1966 — Nomeia Joel Ferreira Pires, 4.179, Agregado, para exercer o cargo de Agente, 10-C, em Botucatu; 37.141, de 19 de julho de 1966 — Em aditamento a DTS 36.948-66 que designou Zulde Lage Terrasovich, 718, para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento, 5-F, na Assistência Médica, dispensa a referida funcionária da função de Encarregada de Turno Matutino, 9-F, que exerce no posto de Assistência Santa Cecília; 37.142, de 19 de setembro de 1966 — Nomeia Walter Rik, 14.489, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Auxiliar, 6-C, ficando, conseqüentemente, dispensado da

função de Assistência de Serviço, 5-F, que exerce no citado Serviço; 37.143, de 19 de julho de 1966 — Designa Celso Siqueira, 7.498, para exercer a função de Encarregado do Setor de Acidentes do Trabalho, 12-F, na Agência em Lins.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 136, de 1966

Apostila de 28.3.1966

O Chefe do Serviço de Pessoal (SGP), tendo em vista o despacho ao Sr. Presidente, exarado no processo protocolizado sob o nº 83.794-64, declara, para todos os efeitos, que ficam assegurados ao servidor Viriato da Silva Saul, Matrícula nº 1.377.001, os vencimentos equivalentes ao valor do símbolo 4-C, correspondente ao antigo cargo de Tesoureiro, da Agência do Estado do Maranhão (AMA), nos termos da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952 e do art. 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962. Declara, outrossim, face ao disposto no art. 60 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, que fica o referido servidor agregado ao Quadro da AC e OO.LL. e, em consequência, considerado vago, desde 1 de julho de 1960, o cargo de Oficial de Administração, Nível 14-B, por ele ocupado.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 410ª Reunião

As dezoito horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Fofreiros, e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Virgílio José Afonso — Vice-Presidente — Alvaçyr Ferreira, substituindo o Conselheiro Atilio Woitexen, Francisco Heidemann (Frei Mathias), José Luiz Ferreira da Costa, substituindo o Conselheiro Aloysio Santana Avila, Ilmar Penna Linhares e Célio Salles Farbiéri, realizou-se a 410ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a Ata da reunião anterior — 409ª — O Senhor Presidente convidou o Conselheiro suplente Theobaldo de Freitas Leitão a comparecer à sala das sessões, a fim de tomar posse do cargo para que foi eleito, na Assembléia Nacional de 12 de novembro de 1965. Lido o termo de posse, foi o mesmo convidado a assinar o respectivo Livro bem como o de Presença. O Senhor Presidente manifestou o prazer em receber em Plenário o Conselheiro Theobaldo, suplente do Conselheiro efetivo Joaquim Monteiro de Carvalho, ausente da reunião por motivo de doença, o que foi devidamente justificado. O Conselheiro Theobaldo e Freitas Leitão agradeceram as amáveis palavras do Senhor Presidente, adiantando que estava honrado em participar de reunião do Conselho Federal, e que faria tudo que estivesse a seu alcance, para prestar sua colaboração e o seu concurso. No expediente foram lidos os seguintes papéis: Telegramas de felicitações, por motivo de aniversário natalício ao Conselheiro Ilmar Penna Linhares e ex-Conselheiro Mário Lorenzo Fernandes; Ofício da Confederação Nacional das Profissões Liberais, a respeito de recomendações aprovadas o 1º Congresso Brasileiro dos Profissionais Liberais, solicitando para as mesmas manifestação favorável deste Órgão ao Governo da República. O Plenário decidiu que se solicitasse a citada Confederação os trabalhos pertinentes às recomendações, a fim de que pudesse ser procedido a um estudo

de profundidade. A seguir o Senhor Presidente mandou fosse lido o ofício do CRC. Paraná onde agradecia a sua presença bem como a do Conselheiro Francisco Heidemann (Frei Mathias) ao ato da inauguração da nova sede daquele Órgão. Exaltava, no expediente, o Prestígio do CRC. Paraná o prestígio em prestado por tão ilustres presenças, que demonstram o interesse sempre dispensado pelo CFC aos ensejos da classe dos contabilistas. Telegrama do Regional de Alagoas informando que o posto de inscrição para o concurso de Agente Fiscal de Imposto de Renda no Recife não está exigindo a prova de registro em Conselho de Contabilidade. O Plenário decidiu que fosse oficiado ao DASP nesse sentido. Telegrama da Federação, Sindicato e Centro de Estudos Contábeis do Rio Grande do Sul, solicitando providências ao CFC no sentido de transferir a data do concurso de Agente Fiscal do Imposto de Renda. A Presidência informou que trouxe o assunto apenas para conhecimento do Plenário, uma vez que ele foge às atribuições específicas do CFC. A Presidência adiantou que era do seu conhecimento ter sido a inscrição adiada para 30 do corrente. Lido a seguir ofício do CRC. Rio de Janeiro a respeito da Lei número 4.950-A de 22 de abril de 1966 — Remuneração de Profissionais Liberais — que não atingiu aos contabilistas. O Plenário decidiu que não tomaria qualquer atitude sobre o assunto. — ORDEM DO DIA: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Virgílio José Afonso, leu os pareceres exarados por aquela Comissão nos processos a seguir indicados: 1-66; Prestação de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, do exercício de 1965; lidos os documentos que integram a referida prestação, o parecer foi no sentido de sua aprovação e conseqüente remessa ao Tribunal de Contas da União. O Plenário aprovou as contas por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente determinou a leitura do relatório das atividades do CFC. no exercício de 1965, por onde o Plenário apreciou as diversas ocorrências administrativas, aprovando o unânime. 95 a 115-66; Prestações de Contas, do exercício de 1965, dos Conselhos Regionais do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro Guanabara São Paulo Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal. Aprovado o encaminhamento de ditas prestações ao Tribunal de Contas da União. O Presidente expressou ao Plenário a sua satisfação em poder encaminhar, dentro do prazo legal, as prestações de contas do Conselho Federal e dos 21 Conselhos Regionais, ao Tribunal de Contas da União, fato inédito na história do Órgão. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou os processos a seguir indicados: 58-66; CRC. Mato Grosso; atas e resoluções de 1966; oficie-se ao CRC., solicitando esclarecimentos sobre irregularidades constatadas em suas atas e resoluções, o que foi aprovado. 119-66; CRC. São Paulo; recurso do Escritório de Contabilidade Ribeiro; dado provimento ao recurso, o que foi aprovado. ... 120-66; CRC. São Paulo, recurso do Sr. Lourival Ribeiro; dado provimento ao recurso, o que foi aprovado. 133-64; expediente do CRC. Amazonas sobre entendimento da Resolução CFC. 34-65, no tocante ao item I — Registro Profissional do art. 5º § 1º Entendemos que, para se proceder a registro secundário ou transferido, deste constará a sigla do Regional de registro originário, o número do registro, a letra "S" ou "T"

designativa deste (secundário ou transferido) e a sigla do Regional que o concedeu. Não há dúvida, portanto, em caso de haver dois profissionais com o número 20.775, um procedente da Guanabara e o outro de São Paulo pois o Regional para conceder registro secundário agiria da seguinte maneira: CRC. GB. 20.775 — "S" — CRC. AM e CRC. SP. 20.775 — "S" — CRC. AM. Apesar da duplicidade de número as siglas iniciais diferenciarão os dois registros secundários, pondo fim a qualquer dúvida que, porventura, surgisse, o que foi aprovado. O Conselheiro Francisco Heidemann (Frei Mathias) relatou os processos a seguir indicados: 41-66; CRC. Pará; atas e resoluções de 1966; seja oficiado ao CRC. apontando falhas em atas e resoluções. Sobre a realização da eleição de Presidente e membros da Comissão de Contas do CRC não houve obediência ao art. 2º da Resolução 152-61, não encontrando explicação ou justificação do atraso havido. Sendo a Contabilidade uma ciência exata, deve a exatidão ser princípio do Contabilista, em todos os campos de sua atividade, o que foi provado. 948-54; Banco do Brasil S.A.; resposta ao CFC sobre funções típicas de Escriturário naquele Banco, resposta esta que fugia à evidência dos fatos. Oficiase ao Banco, transcrevendo-se para seu conhecimento, o art. 25, letras "a" e "c" do Decreto-lei número 9.295, de 27 de maio de 1946 e o art. 8º e parágrafo único da Lei nº 4.843, de 22 de novembro de 1965. Que se solicite, com energia, ao Banco do Brasil que ponha fim ao desrespeito às Leis que regulam o assunto, tomando as providências necessárias para erradicar, sem delongas, este abuso nos seus quadros de funcionários, sob pena de serem tomadas as providências cabíveis para impor o devido respeito à Lei e às atribuições privativas dos profissionais da Contabilidade legalmente habilitados, o que foi aprovado. O Plenário decidiu, ainda, que o expediente a ser dirigido ao Banco do Brasil S.A., seria levado a conhecimento do Senhor Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central da República. O Conselheiro José Luiz Ferreira da Costa leu o parecer exarado pelo Conselheiro Aloysio Santana Avila, no processo a seguir indicado: 148-66; CRC. Minas Gerais; dúvidas de ordem administrativa: proponho que a informação da Assessoria Técnica do CFC, seja endossada pelo Plenário, servindo de resposta às indagações do CRC. Minas Gerais, o que foi aprovado. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 162-62; consulta do CRC. Minas Gerais sobre o artigo 40 da Lei número 4.357, de 16 de julho de 1964; somos de Parecer que se deva expedir instrução aos Conselhos Regionais, no sentido de serem fornecidas certidões de "habilitação profissional" aos interessados, o que foi aprovado. Interesse Geral: O Senhor Presidente mandou fosse lido expediente sobre sede do CRC. Bahia. O assunto foi discutido pelos Conselheiros, tendo sido aprovado. A seguir, o Senhor Presidente mandou fosse lida proposta sua onde fazia uma ampla exposição, baseada na que fizera em data de 24.11.1965, onde propunha aos Conselhos Regionais enviarem ao CFC, para um estágio, um dos seus servidores categorizados, para um curso especializado, ministrado pela Assessoria do CFC., receberem ensinamentos básicos sobre todas as atividades que integram os trabalhos técnicos e administrativos, tornando possível, melhorar e racionalizar o funcionamento dos Conselhos Regionais. Infelizmente somente três Con-

selhos enviaram resposta ao ofício-circular número 61-65; nesse sentido levando esta Presidência a acreditar que a falta de acolhida a sua proposta se prendia à dificuldade em enviar servidores ao Rio, dado o exiguo número dos mesmos, nos pequenos Conselhos. Diante da situação, parece-nos, adiantou a Presidência, em sua proposta, que devemos prosseguir nos esforços, visando a melhoria geral dos padrões técnicos dos trabalhos do Órgão, em sua aceção nacional, invertendo a solução inicialmente esquematizada: ao invés de realizarmos cursos, na sede do CFC, enviaremos servidores dêste aos

CCRRCC. A proposta foi aprovada, por unanimidade. A Presidência adiantou, que aprovada a proposta, seria ela colocada em execução. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, sendo marcado o dia 8 de julho para a próxima reunião ordinária do Conselho Federal. A presente ata foi por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e após lida e aprovada pelo Plenário, será por mim e pelo Senhor Presidente Eduardo Foréis, assinada. — *Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho*, Secretário. — *Eduardo Foréis*, Presidente.

sageiros, destinados ao uso do pessoal em treinamento, de professores ou instrutores.

3 — Colaborar com assessoramento no funcionamento do CEPERN, visando a utilização dos Recursos Naturais em Reforma Agrária.

4 — Ajudar em material, equipamentos técnicos e livros, bem como em acessórios para manejo de terra e organização comunitária.

5 — facilitar a contratação de técnicos especializados, estrangeiros ou não, e a complementação de salários a técnicos nacionais;

6 — indicar, para cada curso a ser ministrado, um técnico, que o acompanhará na qualidade de Assessor do Coordenador a que se refere o *caput* da cláusula terceira.

§ 2º O CEPERN se obriga a:

1 — ministrar cursos de treinamento para pessoal de nível superior, visando à elaboração de programas de Reforma Agrária e respectivas implantações, com vistas à utilização econômica dos Recursos Naturais;

2 — colaborar em estudos e pesquisas de Recursos Naturais para Reforma Agrária, inclusive quanto ao uso da fotointerpretação para classificação de terras e planejamento de áreas;

3 — colaborar na confecção do mapeamento de Recursos da Terra, para uso do IBRA nos projetos de Reforma Agrária;

4 — proporcionar assessoramento técnico, através de pessoal habilitado para o desempenho de tarefas ligadas ao desenvolvimento agrário, sobretudo da Reforma Agrária;

5 — cooperar em programa integrado de capacitação e treinamento de pessoal para Reforma Agrária;

6 — apresentar relatório parcial, ao final de cada curso, e um geral, ao término da execução do Projeto, e prestar contas trimestrais dos recursos financeiros fornecidos pelo IBRA;

7 manter conta específica, no Banco do Brasil S. A., para movimentação dos recursos fornecidos pelo IBRA;

8 — entregar ao IBRA, por reversão a seu patrimônio, findo o Ajuste, todo o material permanente adquirido com os recursos financeiros daquela Autarquia, ou por ela cedido no curso do Ajuste, podendo, entretanto, se conveniente, e a critério da Diretoria do IBRA, continuar dito material a serviço do CEPERN, mediante contrato de comodato;

9 — colaborar com as instalações e recursos outros disponíveis, necessários à finalidade prevista na cláusula primeira, em tudo o que estiver em seu alcance.

Cláusula Quinta — Aos candidatos que satisfizerem as condições fixadas pelo CEPERN serão oferecidas bolsas de estudos, a saber:

1 — a bolsistas que não tenham vínculo empregatício com órgãos federais, estaduais, autárquicos ou particulares, correspondendo, no mínimo, a quatro vezes o maior salário-mínimo vigente;

2 a bolsistas que não tenham vínculo empregatício, mas que, além do curso, se proponham a treinar em estudos e levantamentos de interesse do IBRA, bolsas não inferiores a três vezes o maior salário-mínimo.

§ 1º As bolsas concedidas poderão ser melhoradas no decorrer do curso, a critério do executor, com assentimento das partes, desde que o bolsista tenha demonstrado bom índice de aproveitamento no período precedente.

§ 2º Ao ser concedida a bolsa, o beneficiado assinará compromisso de preferência de prestação de serviço ao IBRA pelo prazo que for fixado, no mínimo de um ano, a contar do tér-

mino dos cursos, e entendendo-se que o IBRA só aproveitará o bolsista que lhe convier.

§ 3º Nos cursos para formação de pessoal técnico especializado visando a composição dos quadros do IBRA, poderá este Instituto baixar normas especiais que deverão ser observadas pelo CEPERN, para o fim previsto nesta cláusula.

Cláusula Sexta — As partes contratantes se comprometem a estabelecer íntima articulação de atividades e encargos entre si e com empresa ou empresas que vierem a realizar projetos e estudos à implantação da Reforma Agrária.

Cláusula Sétima — Na aplicação dos recursos financeiros do IBRA, entregues para a execução do Projeto, deverão ser obedecidas as normas e condições de manuseio de verbas arroladas pelo IBRA.

Parágrafo único. O IBRA instruirá, por escrito, o Executor do Ajuste sobre as normas a serem seguidas na aplicação dos recursos e na prestação de contas das respectivas parcelas.

Cláusula Oitava — Fica desde já estabelecido que correrão também a conta dos recursos financeiros dêste Ajuste, colocados à disposição do Executor, as despesas com bolsistas do primeiro curso de capacitação e treinamento com o uso da fotointerpretação para planejamento de áreas de Reforma Agrária, já programado e contratado pelo IBRA, observadas as seguintes disposições:

1 — o curso terá a duração de seis meses, dividido em três períodos bimestrais;

2 — no primeiro período, as bolsas oferecidas terão o valor mensal de Cr\$ 254.000 e serão melhoradas para Cr\$ 330.000 e Cr\$ 396.000 nos períodos de treinamento e especialização respectivamente;

3 — Caberá ao IBRA a seleção dos candidatos e a designação do responsável pelo contrato final dêsse curso.

Cláusula Nona — O CEPERN e o IBRA, de comum acordo das partes, poderão ampliar o presente Termo de Ajuste, ainda que tal signifique melhoria do Projeto, bem como denunciá-lo.

Cláusula Décima — O presente Termo de Ajuste está isento de selo ex vi do art. 118, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavra-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes que ajustam e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1965. — *Paulo de Assis Ribeiro*. — *Fausto Alta Gai*.

Testemunhas: *Orlando M. Padilha*, — *Germano de Rezende Forsler*.

(Nº 33.640 — 27-7-66 — Cr\$ 57.000)

Térmo Aditivo ao Térmo de Ajuste firmado entre o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Centro Panamericano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais (CEPERN).

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes de um lado o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante denominado simplesmente IBRA, neste ato representado por seu Presidente em exercício, General Jaul Pires de Castro brasileiro casado, oficial reformado, devidamente autorizado pela Diretoria Plena, conforme Deliberação nº 37, exarada na reunião de 30 de junho de 1966, e de outro lado o Centro Panamericano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais, doravante simplesmente denominado CEPERN, neste ato representado por seu Diretor Executivo, conforme designação feita pela Portaria nº 177, de 17 de abril de

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Térmo de ajuste que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e o Centro Pan-Americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais (CEPERN), destinado à realização de estudos, aplicando as técnicas e métodos modernos de investigação no aproveitamento dos recursos naturais.

Aos seis dias do mês de dezembro, de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes, de um lado, o Instituto Nacional de Reforma Agrária, daqui por diante simplesmente denominado IBRA, representado por seu Presidente, o Doutor Paulo de Assis Ribeiro, devidamente autorizado pela Diretoria Plena, conforme Deliberação de quatro de novembro de 1965, e, do outro, o Centro Pan-Americano de Aperfeiçoamento para Pesquisas de Recursos Naturais, daqui por diante denominado simplesmente CEPERN, representado por seu Diretor-Executivo, o Doutor Fausto Alta Gai, designado pela Portaria nº 177, de 17 de abril de 1965, do Senhor Ministro da Agricultura, deliberaram assinar o presente Termo de Ajuste, para a execução de um Projeto adiante caracterizado.

Cláusula Primeira — O Projeto de que trata o presente Ajuste terá como finalidade conjugar esforços e recursos das partes contratantes para promover:

- 1 — o treinamento de pessoal de nível superior;
- 2 — a avaliação e utilização dos Recursos Naturais na Reforma Agrária;
- 3 — a elaboração de projetos de reforma agrária.

Parágrafo único. Estas finalidades serão atingidas através de:

- 1 — realização de Cursos de Treinamento;
- 2 — execução de estudos integrados na implantação da Reforma Agrária;
- 3 — aplicação de técnicas modernas, como fotointerpretação e outras; e
- 4 — cursos avulsos, seminários, simpósios, mesas redondas e cursos em cooperação com entidades internacionais.

Cláusula Segunda — O CEPERN poderá, com os recursos do presente Ajuste, atender aos seguintes encargos:

- 1 — ensino teórico e prático;
- 2 — material necessário aos trabalhos técnicos e experimentais;
- 3 — pagar e complementar salários estabelecidos e gratificações para o pessoal técnico e administrativo, conceder bolsas de estudos, efetuar compras e manutenção de veículos, adquirir ma-

terial para laboratório, gabinetes e campo e de fotointerpretação, livros e material didático e de expediente, publicações e divulgação, seminários, excursões, despesas de viagem, fotografias, combustíveis, lubrificantes e acessórios de máquinas e viaturas, reparos e adaptações em bens móveis e imóveis, além de outras providências necessárias à execução do presente Ajuste.

Cláusula Terceira — A execução do Ajuste caberá à direção do CEPERN, na pessoa de seu Diretor-Executivo, como executor do Ajuste, obrigando-se o IBRA a designar um dos membros de sua Diretoria Plena para coordenar as providências necessárias à execução do mesmo, na qualidade de Coordenador.

Parágrafo único. O presente Ajuste entrará em vigor a partir da data da dispensa de concorrência pelo Senhor Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado a critério das partes. No prazo de vinte dias serão apresentados pelo CEPERN os termos da programação, que, uma vez aprovados pela Diretoria do IBRA, constituirão parte integrante do presente Termo.

Cláusula Quarta — Para a realização das atividades previstas neste Termo de Ajuste, as partes contratantes comprometem-se a concorrer com as contribuições constantes dos parágrafos desta cláusula.

§ 1º O IBRA se obriga a:

1 — conceder, para o presente projeto, recursos de seu orçamento, no valor global de Cr\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), à conta da rubrica "3.1.4.13-03 — Despesas com realizações da reforma agrária" ou outra equivalente, a serem aplicados dentro da "estimativa de distribuição de recursos" anexa, que fará parte integrante dêste Termo, os quais serão liberados da seguinte forma:

Exercício de 1965

Parcela única de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), de uma só vez, após a aprovação dos termos de programação previstos no parágrafo único da cláusula terceira.

Exercício de 1966

A importância de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), em parcelas trimestrais, liberadas à vista de requisição do CEPERN e prova de comprovação da penúltima parcela.

O saldo não utilizado das rubricas ns. I, II e III constantes da "estimativa de distribuição de recursos" anexa, será transferido automaticamente para a rubrica nº IV, do mesmo documento, e sua utilização dependerá exclusivamente de autorização do Presidente do IBRA.

2 — Pôr à disposição do CEPERN, sempre que necessário, o máximo de quatro (4) veículos de seis a oito pas-

1963 do Senhor Ministro da Agricultura, Doutor Fausto Alta Gal, brasileiro, casado, têm entre si, justo e convencionalmente alterado o Termo de Ajuste firmado em 6 de dezembro de 1965, conforme o previsto em sua cláusula nona, mediante a edição das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira — A cláusula terceira do referido Termo de Ajuste passa a vigorar com a redação abaixo, cancelando-se o parágrafo único:

Cláusula terceira — A execução do Ajuste caberá à Direção do CEPERN, na pessoa de seu Diretor Executivo, como Executor do Ajuste, obrigando-se o IBRA a designar um membro de sua Diretoria Plena como Supervisor, o qual poderá ter, para assessorá-lo, um servidor do IBRA, como coordenador para as providências necessárias à execução do mesmo".

Cláusula segunda — Para complementar a programação aprovada em 21 de janeiro de 1966 e anexada ao Termo de Ajuste, de acordo com o parágrafo primeiro da Cláusula quarta, o IBRA colocará à disposição do CEPERN o reforço da verba num total de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo, que segue a nomenclatura da referida programação:

I — Pessoal

1) Pagamento de bolsas

a) Para o primeiro curso já realizado, conforme o estabelecido na cláusula oitava do Ajuste — Cr\$ 11.764.616.

2) Complementação de Salários, etc.

a) Para a complementação de salários de Professores e Instrutores do CEPERN utilizados em função de tempo integral nos Cursos a cargo deste e em termos dos programas de ensino e treinamento a serem desenvolvidos através do CEPERN em sua programação visando atender aos intentos do IBRA — Cr\$ 9.000.000.

b) Para pagamento e complementação de "pro-labore" a profissionais de serviços administrativos e um auxiliar, a serviço de controle dos programas de aplicação e das atividades oriundas do "Ajuste" — Cr\$ 1.500.000.

II — Material

1) Permanente:

a) Aparelhos e acessórios, material de cópia, livros, máquinas e motores — Cr\$ 20.000.000.

III — Seminários, Simposiuns, etc.

7) Despesas de qualquer natureza, inclusive excursões, estadas, transporte, viagens, hospedagem, relacionadas com as atividades do Ajuste" — Cr\$ 2.735.384.

Cláusula Terceira

Em complementação aos encargos decorrentes do contrato de serviços firmado entre o IBRA e o Consórcio GEOS-ETAS, o IBRA servirá-se da experiência do referido Consórcio para promover a realização de um Curso Especial de Treinamento em Serviço com base no uso integral de fotografia aérea, para planejamento regional de áreas visando à Reforma Agrária.

Parágrafo primeiro — Para a execução deste curso o IBRA colocará à disposição do CEPERN a quantia de Cr\$ 51.480.000 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a ser utilizada no pagamento de 30 (trinta) bolsas, sendo que, no primeiro período, com duração de quatro meses terá o valor de Cr\$... 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) mensais e no segundo período, destinado ao treinamento e à especialização dos cursistas, com duração de 2 meses, o valor de Cr\$ 250.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo segundo — Caberá ao IBRA a convocação e seleção dos candidatos a este curso.

Parágrafo terceiro — O consórcio GEOS-ETAS se obriga a apresentar, até 31 de julho do corrente ano, a programação detalhada do Curso em apêndice, que, uma vez aprovada pelo IBRA, será encaminhado ao CEPERN.

Cláusula quarta — Para melhor atender as finalidades previstas com a realização dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de técnicos que atuarão nos projetos do Reforma Agrária, o IBRA põe à disposição do CEPERN a quantia de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) destinadas às despesas de aquisição de material e mão-de-obra visando à montagem de um galpão desmontável e removível a ser erigido na sede do CEPERN à Rua Major Rubens Vaz número 122, em próprio do Governo da União, para o fim específico de permitir maior área utilizável aos trabalhos e atividades dos cursos.

Parágrafo único — O anteprojeto do galpão e o respectivo orçamento para sua montagem deverão ser previamente aprovados pelo IBRA.

Cláusula quinta — Para execução do previsto nas cláusulas segunda, terceira e quarta, o IBRA colocará à disposição do CEPERN o total de Cr\$ 156.480.000 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), conforme discriminação feita nas referidas cláusulas.

Parágrafo primeiro — Os recursos previstos nas cláusulas segunda e terceira, num total de Cr\$ 96.480.000 (noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), correrão por conta da consignação 3.1.3.0.16 — Outros Serviços de Terceiros, Projeto 2.9.1 — Discriminação de Terceiros da União.

Parágrafo segundo — Os recursos referidos na cláusula quarta, num total de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), correrão por conta da verba 4.1.3.7 — Diárias, Equipamentos e Instalações, Atividades 9.3.2 — Serviços Gerais de Administração.

Cláusula sexta — Os recursos colocados pelo IBRA à disposição do CEPERN mediante este Termo Aditivo, serão liberados da seguinte maneira:

a) Cr\$ 37.000.000 (trinta e sete milhões de cruzeiros) no ato da assinatura, deste Aditivo sendo Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) para o projeto previsto na cláusula segunda e Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para o projeto previsto na cláusula terceira;

b) Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para o projeto referido na cláusula quarta, observando o disposto no parágrafo único desta mesma cláusula;

c) Os Cr\$ 59.480.000 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) restantes serão liberados trimestralmente, mediante prova de prestação de contas da penúltima parcela recebida, em duas parcelas iguais de Cr\$ 29.740.000 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 16.500.000 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados ao projeto referido na cláusula segunda e Cr\$ 13.240.000 (treze milhões e duzentos e quarenta mil cruzeiros) ao projeto referido na cláusula terceira.

Cláusula sétima — O Termo de Ajuste firmado aos 6 de dezembro de 1965, fica prorrogado para todo o exercício de 1967.

Cláusula oitava — As cláusulas e condições do referido Termo de Ajuste não alteradas pelo presente permanecerão em vigor sem qualquer alteração.

E, por estarem assim justos e acordados ambas as partes assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor, perante as testemunhas que também assinam logo abaixo. — *Jaul Pires de Castro. — Fausto Alta Gal.*

Testemunhas: *Pery Porto. — Osmar Fávoro.*

(Nº 33.641 — 27-7-66 — Cr\$ 31.000).

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETANEA

Divulgação nº 962

Preço: Cr\$ 450

A VENDA é

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE ROJAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36-66

Ativo

De ordem do Senhor Diretor-Geral, tornamos público para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública relativa ao Edital nº 36-66, pavimentação em paralelepípedos rejuntados com asfalto e passeios laterais

EDITAIS E AVISOS

em concreto para pátio do Almoxarifado-Geral (AG), localização, Centro Rodoviário da Guanabara -- Km 0 da Rodovia BR-462-GB, fica transferida para o dia 19-8-66, às 14h 30m, com as seguintes alterações:

Capítulo I, Item 5, alínea "d", leia-se: ... d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis-técnicos, que tenha realiza-

do o seguro de acidentes de trabalho) etc....

Capítulo I, Item 5, alínea "1", leia-se: ... 1) prova de que os responsáveis-técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25-7-55, bem como se acham em dia com as obrigações militares...

Capítulo II, Item 7, leia-se: ... a) que a firma ou engenheiro-responsável pela firma na execução da obra tenha executado para Entidade ou Orgão do Serviço Público Federal ou Es-

tadual serviços de pavimentação a paralelepípedos ou de pavimentação betuminosa ou a concreto em área igual a 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias consecutivos (ou área maior em prazo correspondente)...

Art. 1, leia-se:...

Obras: Pavimentação em paralelepípedos rejuntados com asfalto e passeios laterais em concreto para o pátio do Almoxarifado-Geral (AG)...

Localização: Centro Rodoviário da Guanabara -- Km 0 da Rodovia BR-462-GB (antiga BR-2-GB)

Quadro de quantidades

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO CR\$		Preço CR\$
			Em algarismo	Por extenso	
I - TERRAPLENAGEM					
a) Limpeza	m2	800,00			
b) Em solos (escavação no pátio), inclusive transporte	m3	1.378,200			
II - PAVIMENTAÇÃO					
A - Serviços					
1 - Regularização	m2	2.611,15			
2 - Reforço de subleito	m3	1.480,905			
3 - Paralelepípedos rejuntados e ast. sobre colchão de areia de 0,12 m de espessura	m2	2.611,15			
4 - Remoção de meio-fios retos	m	36,00			
4a - Meio-fio rejuntado e argamassa	m	356,00			
5 - Manilhamento de ø = 0,20	m	110,00			
6 - Manilhamento de ø = 0,30	m	84,00			
7 - Manilhamento de ø = 0,40	m	45,00			
B - Escavação e Transporte					
8 - Reforço de subleito	m3	1.777,086			
9 - Vala para meio-fio	m3	36,000			
10 - Vala para manilhamento	m3	150,600			
C - Aquisição e Colocação no Canteiro da Obra de Materiais					
11 - Paralelepípedos	um	104,446			
12 - Meio-fio reto	m	264,00			
13 - Meio-fio curvo	m	56,00			
14 - Asfalto	kg	52,223			
15 - Tubo de concreto de ø = 0,20	m	110,00			
16 - Tubo de concreto de ø = 0,30	m	84,00			
17 - Tubo de concreto de ø = 0,40	m	45,00			
18 - Areia para colchão	t	564,007			
III - SERVIÇOS ESPECIAIS					
A - 10 (dez) Caixas de ralo de 0,30 x 0,90 x 1,00 e 2 caixas de areia de 0,80 x 0,80 x 1,00					
1 - Alvenaria de tijolo maciço de (0,20) ..	m2	43,40			
2 - Concreto para fundo de caixa com 0,08 de espessura (1:4:8)	m3	1,750			
3 - Revestimento com argamassa de cimento de areia 1:4	m2	41,80			
4 - Greiha de concreto armado de 0,30 x 0,90 com caixilho	um	10			
B - Passeios de Concreto Cimentados					
5 - Concreto 1:4:8 de espessura = 0,08 m ..	m3	29,718			
6 - Cimentado em argamassa de 1:3 (cimento e areia)	m2	371,50			
C - Concreto para proteção das canalizações existentes e expostas (Água, luz e esgotos) de traço 1:4:8)	m3	3,000			

Observação: Todos os preços unitários propostos deverão considerar o transporte do material, encargos e despesas necessárias à sua execução de cada serviço.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1966.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Faculdade de Direito

EDITAL Nº 18-66

Abre concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Medicina Legal.

De ordem do Exmo. Sr. Professor Henrique Stodleck, Diretor em exercício da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de um ano e seis meses, a contar do dia imediato ao da primeira publicação deste no Diário Oficial da União

e encerramento às dezoito (18) horas do último dia, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Medicina Legal.

1. Dos que podem concorrer: Na forma do disposto no artigo 1º do Estatuto do Magistério Superior, podem concorrer os professores adjuntos, os docentes livres, os professores titulares e os catedráticos da mesma ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidades ou estabelecimentos isolados, e bem assim os graduados do nível superior, de notório saber, a critério da Congregação.

2. Documentos exigidos: No ato da inscrição, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos:

a) diploma, ou documento que o supra, expedido por estabelecimento de ensino superior, oficial ou reconhecido, do país ou estrangeiro, neste caso devidamente revalidado, com-

provando ter recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) atestado de sanidade física e mental, passado pelo Serviço Federal de Saúde;

d) atestado de idoneidade moral;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares;

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) cinquenta (50) exemplares da tese impressa ou mimeografada;

h) documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

i) prova de pagamento da taxa de inscrição.

comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre medicina ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que asinalarem contribuição original ou revelem conhecimentos doutrinários pessoais de valor;

c) documentação relativa a atividade didática exercida;

d) realizações práticas, especialmente a profissionalizante de interesse coletivo;

O simples desempenho público, a apresentação cuja autoria não possa ser comprovada e a exibição de atestados, não constituem

4. O concurso de títulos e provas será realizado após a verificação de

do candidato, bem como os seus procedimentos didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) defesa de tese.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso. Na arguição sobre a tese, a Comissão Julgadora apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda, pedirá explicação sobre elementos obscuramente tratados, fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado. Cada examinador poderá arguir o candidato pelo prazo máximo de trinta (30) minutos, dispondo este de igual tempo para defender-se. Em defesa de tese só poderá ser arguido um candidato por dia, obedecida a ordem de inscrição.

A prova escrita, cuja duração será de seis (6) horas, versará sobre assunto, sorteado na hora, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela Comissão, do programa da disciplina.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo irredutível e improrrogável de cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, formulados pela Comissão Julgadora, compreendendo o assunto do programa da disciplina em concurso.

Na realização e julgamento do Concurso será observada a legislação federal pertinente à matéria.

O programa da disciplina, que servirá de base para as provas do Concurso, é o seguinte:

PROGRAMA DE MEDICINA LEGAL

Medicina Legal Positiva (ou Constituída)

- I — Introdução;
- II — Medicina Legal e Direito:
 - A) Medicina Legal Penal:
 - 1 — responsabilidade penal;
 - 2 — limites e modificações da responsabilidade penal;
 - 3 — aborto criminoso;
 - 4 — infanticídio;
 - 5 — homicídio;
 - 6 — suicídio;
 - 7 — acidente;
 - 8 — exposição a perigo de contágio venéreo e de moléstia grave;
 - 9 — lesões corporais;
 - 10 — sedução;
 - 11 — estupro;
 - 12 — posse sexual mediante fraude;
 - 13 — ultraje público ao pudor;
 - 14 — atentados violentos ao pudor;
 - 15 — corrupção de menores;
 - 16 — transtornos do instinto sexual;
 - 17 — prostituição;
 - 18 — psicologia judiciária penal;
 - 19 — estudo pluridimensional da personalidade do delinqüente.
 - B) Medicina Legal Civil:
 - 1 — início da personalidade civil;
 - 2 — capacidade civil: limites e modificadores;
 - 3 — casamento;
 - 4 — testamento;
 - 5 — investigação da paternidade e da maternidade;
 - 6 — psicologia judiciária civil;
 - 7 — importância da simulação na medicina legal civil;
 - 8 — responsabilidade civil e arbitramento de dano.
 - C) Medicina Legal Trabalhista:
 - 1 — importância da medicina legal da lei do trabalho;
 - 2 — medicina legal do trabalho e da mulher, do transtorno e dos deficientes físicos;
 - 3 — acidentes, das doenças e das doenças;

- 5 — readaptação e recuperação dos acidentados;
- 6 — importância da simulação na medicina do trabalho;
- 7 — prejuízos econômicos dos acidentados, das doenças do trabalho e das doenças profissionais;
- 8 — perícia médico-legal em infortúnica.

D) Medicina Legal Administrativa:

- 1 — estudo médico-legal do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e dos Estados;
- 2 — repartições médico-legais;
- 3 — controle psicotécnico dos condutores de veículos terrestres, marítimos e aéreos.

E) Jurisprudência Médico-Legal:

- 1 — em matéria criminal;
- 2 — em matéria civil;
- 3 — em matéria trabalhista;
- 4 — em matéria administrativa:
 - I — eutanásia e pena de morte;
 - II — inseminação artificial;
 - III — narcoanálise;
 - IV — esterilização dos anormais;
 - V — preparação para o casamento;
 - VI — conseqüências médico-legais do emprego do energia nuclear;
 - VII — a questão sexual nas prisões;
 - VIII — detectores de mentira.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, aos quatorze do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — Bel. *Herminio Daux Boabdil*, Secretário. — Professor *Henrique Stediek*, Diretor, em exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café leva ao conhecimento dos interessados que, a partir de 1.º de setembro de 1965, aplicará em seus exatos termos os dispositivos regulamentares baixados com as Resoluções 341 e 345 no que diz respeito ao prazo de utilização de Avisos de Garantia.

Em conseqüência, o Instituto Brasileiro do Café não mais acolherá pedidos de prorrogação de Avisos de Garantia vencidos para aplicação em compras de café, devendo também os interessados providenciarem para que os embarques dos cafés referentes a essas operações se realizem nos prazos indicados (90) dias contados da data de emissão dos Avisos).

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1965. — *Leonilda Lopes Borio*, Presidente.

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café avisa aos interessados que as Agências da Antarquia, no Rio de Janeiro (RJ) e Vitória (ES) foram instruídas e estão capacitadas a prestar informações relativas aos critérios de classificação que prevalecerão para os cafés da Quota Comum da safra 66-67, pertencentes ao Grupo II, quando despachados com a cláusula "Para a venda ao IBC".

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1965. — Instituto Brasileiro do Café, Departamento de Controle da Comercialização.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66/7

No dia 10 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de

Concorrência, da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral nº 208, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras Mário Roberto Malecha a Concorrência Pública nº 66/7, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

Item 1º) — 20 (Vinte) Unidades arquivamento vertical visível composto de 4 setores de arquivamento, 12 bandejas removíveis, 98 divisores de alumínio, 768 intermediárias de cartolina com projeções de acetato de celulose nas posições 3 a 10 com capacidade total de arquivamento para 12.000 fichas de 9 polegadas de largura, 8 polegadas de altura 1,5 polegadas de margem visível. Móvel de aço equipado com ferragens de metal. Bandejas forradas de filtro espesso e equipadas com trilhos-guias.

Item 2º) — 4 (Quatro) Unidades Porta-Bandeja de aço com capacidade para receber bandeja de arquivamento de 30 polegadas de largura. Com suporte de altura ajustável e rodízios.

Item 3º) — 340.000 (Trezentas e quarenta mil) Fichas para arquivamento vertical visível nas dimensões de 9 polegadas de largura por 8 polegadas de altura 1,5 polegadas de visibilidade. Impressos em papel Weste — Ledger de 40 quilos a 1 com 2 lados diferentes e 1 chanfro no canto superior direito.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante Guia extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As Guias serão extraídas até as 15 horas da véspera do dia da Concorrência.

4. As propostas com validade até o dia 10 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou propostas de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

5. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas, deverão ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinada.

6. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma delas.

7. Para o julgamento de idoneidade dos proponentes deverão ser apresentadas em separado, em envelopes fechados e rubricados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- a) registro da firma, e, se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;
- b) prova de estar quites com os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o Imposto sobre a Renda;
- c) prova de observância da Lei de 2/3;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registradas;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma, e sendo estrangeiro, prova da permanência no País com a apresentação da carteira modelo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38, § 1º — alínea e — Lei nº 2.550, de 25.7.55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III, do artigo 168, da Constituição da República pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no § 1º do art. 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, de IBC publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada. A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Imposto Sindical, deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes à da presente Concorrência.

9. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (Art. 43 da Resolução nº 25 citada).

11. A entrega do material não poderá ultrapassar de 30 dias, após a assinatura do contrato.

12. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo todas as despesas que se tornarem necessárias a sua execução, se as houver por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café por qualquer indenização, sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão do contrato por qualquer motivo à critério do IBC.

13. O pagamento será efetuado contra entrega do material.

13. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se for procurador juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se submetem a todas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Antarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir.

14. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da Antarquia na Seção de Compras, à Rua Sacadura Cabral nº 208 — 3º andar. — Mário Roberto Malecha — Presidente da Comissão de Concorrência.

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50